



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 995/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO AO SINDICATO
DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA DO
SALITRE.”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) em parcela única ao Sindicato dos Produtores Rurais de Serra do Salitre, inscrito no CNPJ/MF 20.266.870/0001-14 – Lei de Utilidade Pública nº 411/99 de 19/04/1999.

Parágrafo Único – A entidade deverá prestar contas do valor recebido no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da parcela.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se à cobertura de despesas com as festividades da 18ª Festa do Produtor Rural de Serra do Salitre-MG, a realizar-se entre os dias 17 e 23 de Junho do corrente exercício.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente Lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.44.06.12.364.4014.2.0545.3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 22 de Maio de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em

28/05/19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado – Sec. Gabinete